

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Bloco
de Esquerda, referentes a 2019**

PA 2/Contas Anuais/19/2019

julho/2023

Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução.....	3
2. Método e condicionantes	3
2.1. Método	3
3. Visão global da informação financeira.....	6
4. Resultados / observações	9
4.1. Partido Bloco de Esquerda.....	9
4.1.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras.....	9
4.1.2. Deficiências do suporte documental e incumprimento do regime de receitas próprias – contribuições de filiados.....	10
4.1.3. Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal de receitas próprias – donativos	12
4.1.4. Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal relativo às angariações de fundos.....	14
4.2. Grupos Parlamentares	15
4.2.1. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na AR – demonstrações financeiras.....	15
4.2.2. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAA – demonstrações financeiras.....	15
4.2.3. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAM – demonstrações financeiras.....	16
5. Conclusões	16
Lista de Anexos	19

Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
CC	Cartão de Cidadão
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
Lei n.º 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79
NIF	Número de Identificação Fiscal
BE	Partido Bloco de Esquerda
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

Sumário

O Relatório que a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (doravante designada por ECFP) envia à apreciação do partido **Bloco de Esquerda**, relativo às contas anuais de 2019, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos.

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2019 apresentadas pelo partido **Bloco de Esquerda**, daqui em diante designado por **BE** ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 7 de julho de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da LO 2/2005.

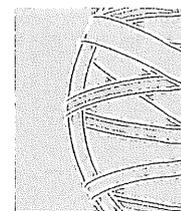
2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2019 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:



- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (Lei n.º 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;
- b) Verificação sobre se as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;
- c) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
 - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- d) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

- e) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2019 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- f) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- g) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- h) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- i) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- j) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- k) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- l) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- m) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;

- n) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2019;
- o) Análise das contas específicas (concretamente, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- p) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2019, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- q) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;
- r) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019 do **BE** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 2.812.301,17 EUR e um total dos fundos patrimoniais de 2.571.787,26 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício, negativo, de 377.792,61 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, bem como o Anexo com as notas explicativas.

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019

PA 2/Contas Anuais/19/2019

Em 31 de maio de 2021 o Partido apresentou correções à prestação de contas anteriormente efetuada. O presente Relatório incide sobre a prestação de contas e respetivas correções.

Esta correção da prestação de contas surgiu na sequência do apuramento das contas da campanha para as Eleições Legislativas e outras, bem como em resultado da inclusão de despesas de 2019 pagas em 2020 e só detetadas após o encerramento das contas.

As contas anuais de 2019 do BE, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições para a Assembleia da República, para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, para as Autárquicas (Assembleia de Freguesia de Argoncilhe e Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira) e para o Parlamento Europeu.

	<i>em EUR</i>	
	2019	2018
Resultado operacional	-377.785,76	127.548,43
Resultado financeiro	-6,85	-288,47
Resultado da atividade corrente	610.920,98	127.259,96
Resultado de campanhas eleitorais	-988.713,59	0,00
Resultado Líquido do período	-377.792,61	127.259,96

A diminuição do resultado líquido do período de 2019 no montante de 505.052,57 EUR, quando comparado com o período homólogo, é explicado essencialmente pelo resultado negativo das campanhas eleitorais em 988.713,59 EUR, quando em 2018 esse resultado foi nulo.

No que respeita à análise do resultado, sem ter em conta o resultado das campanhas eleitorais, verifica-se que houve um aumento do resultado em 483.661,02 EUR. Tal deve-se à conjugação dos seguintes fatores:

- A. Diminuição do valor de Fornecimentos e Serviços Externos em 357.898,12 EUR e dos Gastos com Pessoal em 202.396,49 EUR, o que se pode explicar pelo facto de em 2019

terem ocorrido eleições e conseqüentemente parte destes gastos serem realizados no âmbito das atividades de campanha;

- B. Diminuição do valor de Quotas e outras contribuições de filiados em 6.995,12 EUR, diminuição do valor de Contribuições de candidatos e representantes eleitos no valor de 17.092,87 EUR;
- C. Diminuição da Subvenção Pública Anual em 2.709,32 EUR e das Subvenções Regionais em 29.432,24 EUR;

Ainda ao nível dos resultados decorrentes da atividade corrente do Partido, destacam-se as subvenções recebidas do Estado que, em 2019, totalizaram 1.656.515,84 EUR e asseguraram a cobertura de 139,16 % dos gastos operacionais.

Para além das contas anuais do Partido, foram ainda apresentadas separadamente: (i) as contas do Grupo Parlamentar na AR, (ii) as contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e (iii) as contas do Grupo Parlamentar na ALRAM.

- (i) As contas do **Grupo Parlamentar na AR** compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 78.753,23 EUR e um total dos fundos patrimoniais de 74.999,92 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 13.159,80 EUR), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, bem como o Anexo com as notas explicativas;
- (ii) As contas do **Grupo Parlamentar na ALRAA** compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 10.993,38 EUR e um total dos fundos patrimoniais de 5.868,04 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 3.286,36 EUR), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, bem como o Anexo com as notas explicativas;

- (iii) As contas do **Grupo Parlamentar na ALRAM** compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 31.043,24 EUR e um total dos fundos patrimoniais de 27.514,40 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 4.569,53 EUR), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, bem como o Anexo com as notas explicativas;

4. Resultados / observações

4.1. Partido Bloco de Esquerda

4.1.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

O artigo 12.º, nos n.ºs 1 e 2, estatui que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Assim, os documentos do processo de prestação de contas de 2019 apresentados pelo BE padecem das seguintes deficiências:

A. Balanço:

O Balanço apresentado pelo BE não se encontra elaborado de forma adequada, consequência do deficiente registo das rubricas “Diferimentos”, apresentada no ativo e passivo corrente (cfr. fls. 5).

Concretizando:

- (i) A rubrica “Diferimentos”, apresentada no ativo corrente, inclui o valor de 11.178,15 EUR da subconta “--- --- – DEVEDORES POR ACRESCIMOS DE RENDIMENTOS”, que deveria estar refletida na rubrica “Outras Contas a Receber”, conforme está refletido no Balancete (cfr. fls. 12, do Anexo II);

- (ii) A rubrica “Diferimentos”, apresentada no passivo corrente, inclui o valor de 113.200,65 EUR da subconta “ – CREDITORES POR ACRESCIMO DE GASTOS”, que deveria estar refletida na rubrica “Outras Contas a Pagar”, conforme está refletido no Balancete (cfr. fls. 13, do Anexo II).

B. Anexo às demonstrações financeiras:

O Anexo às demonstrações financeiras não inclui a informação detalhada das receitas reconhecidas no período por natureza, como por exemplo, as relacionadas com quotas e contribuições de filiados, contribuições de candidato e angariação de fundos (cfr. fls. 38 do Anexo II).

Estas situações representam uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.1.2. Deficiências do suporte documental e incumprimento do regime de receitas próprias – contribuição de filiados

As contribuições de filiados constituem receitas próprias dos partidos políticos, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 19/2003.

Por sua vez, o n.º 2 do aludido artigo 3.º da Lei n.º 19/2003 estatui que, quando em numerário, tais receitas são obrigatoriamente depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito, nas quais apenas podem ser efetuados depósitos que tenham essa origem, excetuando-se os montantes de valor inferior a 25% do IAS (cfr. artigo 2.º da Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro), nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003.

Como já foi salientado, atento o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte do Partido por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando tal dever que a documentação de suporte dos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade

que pretende ser retratada. Acresce que, de acordo com a subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do mencionado artigo, tais receitas devem encontrar-se devidamente discriminadas.

Nas contas apresentadas, o Partido registou contribuições de filiados no valor de 42.305,13 EUR (cfr. subconta “ – CONTRIBUICOES DE FILIADOS” de fls. 773 verso a 776 verso). Paralelamente, verificou-se que o Partido dispõe de conta bancária exclusiva para o depósito de receitas provenientes de quotas e contribuições de filiados (cfr. conta de depósitos à ordem com o NIB , aberta junto do “Banco Português de Investimento, S.A.” de fls. 329 a 340 verso).

Analisados os elementos de contas apresentados, verificou-se que foram registadas as seguintes contribuições de filiados, que no seu total perfazem o valor de 12.800,00 EUR, efetuadas por via de transferência bancária para outras contas de depósitos à ordem do Partido, sendo que tais receitas se encontram suportadas por recibos emitidos pelo Partido cujo descritivo menciona “Outros”, não indicando a condição de filiado do contribuidor, designadamente o número de filiado, concretamente:

- (i) Registo de contribuições do filiado “ ” no valor total de 8.100,00 EUR, efetuadas por transferências bancárias para a conta de depósitos à ordem n.º , aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósito, S.A.” e adstrita à conta da estrutura local “Açores” (cfr. fls. 227 do Anexo II), suportadas pelos recibos n.ºs “18916”, “18919”, “18921”, “18925”, “18928”, “18930” e “18936” (cfr. fls. 208 a 214, do Volume I);
- (ii) Registo de contribuição da filiada “ ” no valor de 1.200,00 EUR, efetuada por via da transferência bancária para a conta de depósitos à ordem n.º , aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósito, S.A.”, suportada pelo recibo n.º “19268” (cfr. fls. de 215 a 216 do Volume I);
- (iii) Registo de contribuição da filiada “Helena Maria Moura Pinto” no valor de 2.500,00 EUR, efetuada por via da transferência bancária para a conta de

depósitos à ordem n.º , aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósito, S.A.”, suportada pelo recibo n.º “19986” (cfr. fls. 217 do Volume I), e;

(iv) Registo de contribuição do filiado “

” no valor de 1.000,00 EUR, efetuada por via da transferência bancária para a conta de depósitos à ordem n.º , aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósito, S.A.” e adstrita à conta da estrutura local “Aveiro”, suportada pelo recibo “21571” (cfr. fls. 218 e 219, do Volume I e 227 do Anexo II).

Assim, as deficiências verificadas na documentação que suporta o registo destas receitas (impeditivas da corroboração da sua origem) e o depósito em conta não específica para o efeito, configuram a violação do dever genérico de organização contabilística e o incumprimento do regime legal das receitas próprias, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), subalínea i), em conjugação com o artigo 3.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, todos da Lei n.º 19/2003.

4.1.3. Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal de receitas próprias – donativos

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do artigo 7.º do mesmo diploma.

O artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003 estipula que as receitas de donativos, quando em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e depositadas em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado artigo 7.º, os donativos têm de ser feitos atendendo a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da sua discriminação (cfr. o já mencionado artigo 7.º e o artigo 12.º, n.º 3, alínea b), do mesmo diploma).

Do n.º 2 do citado artigo 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

As contas anuais de 2019 do BE incluem rendimentos respeitantes a donativos pecuniários no montante de 3.090,00 EUR (cfr. extrato contabilístico da subconta “ – DONATIVOS EM DINHEIRO” de fls. 773 e 773 verso, do Volume III).

O cotejo entre os extratos contabilísticos, a lista de donativos apresentada pelo Partido (cfr. fls. 116, Volume I) e os extratos bancários da conta específica de donativos permitiu identificar as seguintes divergências entre os valores registados na contabilidade como donativos (cfr. conta “ – DONATIVOS EM DINHEIRO” de fls. 773 e verso, Volume III) e os valores transferidos para a conta bancária específica para o efeito (conta de depósitos à ordem com o IBAN , aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósitos, S.A.” de fls. 368 a 373 verso, Volume I):

- (i) Registo de donativos efetuados por “ ”, no valor de total de 110,00 EUR, sendo que, da análise do extrato bancário da conta específica de donativos foram identificadas transferências com o descritivo “TRF ” no valor total de 120,00 EUR, realizadas no valor unitário de 10,00 EUR cada, datadas de 03/01/2019, 05/02/2019, 05/03/2019, 03/04/2019, 03/05/2019, 04/06/2019, 03/07/2019, 05/08/2019, 03/09/2019, 03/10/2019, 05/11/2019 e 03/12/2019;
- (ii) Registo de donativos efetuados por “ ”, no valor total de 60,00 EUR, tendo-se verificado que apenas foi efetuada uma transferência “TRF ” no valor de 50,00 EUR, datada de 03/12/2019, e;
- (iii) Registo de donativo efetuado por “ ”, no valor total de 60,00 EUR, efetuada por via da transferência bancária realizada em 28/02/2019, com o descritivo “ ”, no valor de 50,00 EUR.

As situações descritas configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística e o incumprimento do regime legal dos donativos, previstos no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea

b), subalínea i) em conjugação com o artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, *ex vi* artigo 3.º, n.º 1, alínea h), todos da Lei n.º 19/2003 e impedem a verificação da legalidade da receita.

4.1.4. Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal relativo às angariações de fundos

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 19/2003, são receitas próprias dos partidos políticos o produto de angariações de fundos, cuja definição consta do artigo 6.º do mesmo diploma.

Estas receitas, como as demais receitas próprias dos partidos políticos, têm de estar devidamente identificadas e discriminadas na contabilidade, como resulta do artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

Além disso, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente as relativas à atividade própria do Partido, nos termos do artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea c), subalíneas ii) e vi), da Lei n.º 19/2003.

Dispõe ainda a alínea b) do n.º 7 do artigo 12.º do mesmo diploma a obrigatoriedade de elaboração de uma lista própria discriminada, a anexar à contabilidade, relativa às receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com a identificação do tipo de atividade e data de realização. Deste modo, para aferição da origem de tal receita, a referida lista deve discriminar as receitas e as despesas correspondentes a cada atividade de angariação de fundos (cfr. ainda o artigo 6.º, n.ºs 2 e 3, da Lei 19/2003).

No caso vertente, o BE apresentou uma “LISTA DE AÇÕES COM ANGARIAÇÕES DE FUNDOS” (cfr. fls. 215, do ANEXO II) na qual indica o valor total das receitas e das despesas de cada ação de angariação de fundos promovida pelo Partido, sem, contudo, ter procedido à sua discriminação, designadamente a identificação individual das receitas e das despesas que perfizeram aqueles totais, impedindo, deste modo, o conhecimento da origem do produto da angariação de fundos.

A situação supra descrita configura uma violação do dever de discriminação das receitas e das despesas inerentes às angariações de fundos, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), subalínea i), alínea c), subalínea ii) e vi), e 7, alínea b, em conjugação com os artigos 3.º, n.º 1, alínea d) e 6.º, n.º 1 e 3, todos da Lei n.º 19/2003.

4.2. Grupos Parlamentares

4.2.1. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na AR – demonstrações financeiras

Como já referido, decorre do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 um dever de organização contabilística para os partidos políticos que, também, se aplica às contas dos respetivos Grupos Parlamentares com o igual objetivo de permitir “conhecer a situação financeira e patrimonial” dos mesmos.

No caso vertente, verifica-se que o Anexo às demonstrações financeiras do Grupo Parlamentar da AR encontra-se incompleto, visto que não inclui a informação desagregada dos fluxos de caixa, designadamente não especifica a desagregação dos valores inscritos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” (cfr. fls. 269 a 271 verso, do ANEXO II).

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.2.2. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAA – demonstrações financeiras

No caso vertente, verifica-se que o Anexo às demonstrações financeiras do Grupo Parlamentar da ALRAA se encontra incompleto, pois não inclui a informação sobre subsídios e outros apoios das entidades públicas (cfr. fls. 247 a 250 verso, do ANEXO II), uma vez que na contabilidade se

encontram registadas receitas com aquelas origens na subconta “ – SUBVENCAO G.P. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA” (cfr. fls. 243, do ANEXO II).

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.2.3. Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAM – demonstrações financeiras

No que respeita ao Grupo Parlamentar na ALRAM, não foi disponibilizada pelo Partido o Anexo às demonstrações financeiras (cfr. fls. 252 a 258 verso, do ANEXO II), o qual integra o leque de demonstrações financeiras exigido pelo SNC.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2019, são de salientar as seguintes situações:

- (i) Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.1.);
- (ii) Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal de receitas próprias – contribuições de filiados (ver ponto 4.1.2.);
- (iii) Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal de receitas próprias – donativos (ver ponto 4.1.3.), e;

(iv) Deficiências no suporte documental e incumprimento do regime legal relativo às angariações de fundos (ver ponto 4.1.4.).

Relativamente às contas anuais dos **Grupos Parlamentares**, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na AR – demonstrações financeiras (ver ponto 4.2.1.);
- Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAA – demonstrações financeiras (ver ponto 4.2.2.), e;
- Deficiências no processo de prestação de contas do Grupo Parlamentar na ALRAM – demonstrações financeiras (ver ponto 4.2.3.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo BE não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2019, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o BE venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2019 apresentadas pelo **Bloco de Esquerda**.

Lisboa, 18 de julho de 2023

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros
(Presidente)

Lígia Ferro da Costa
(Vogal)

Pedro Roque
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do BE (2019)
ANEXO II	Contas anuais do Grupo Parlamentar na AR (2019)
ANEXO III	Contas anuais do Grupo Parlamentar na ALRAA (2019)
ANEXO IV	Contas anuais do Grupo Parlamentar na ALRAM (2019)
ANEXO V	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do BE (2019)

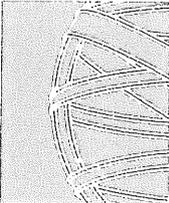
**Balço
a 31-12-2019
Contas Consolidadas**

RUBRICAS	DATAS	
	2019	2018
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1 593 526,73	1 495 245,02
Bens do património histórico e cultural		
Propriedades de investimento		
Ativos Intangíveis		
Investimentos financeiros		
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias		
Ativos intangíveis		
	1 593 526,73	1 495 245,02
Ativo corrente		
Inventários	471,50	471,50
Clientes		
Adiantamentos a Fornecedores	4 258,36	
Subvenção Pública Anual		
Subvenção campanha eleitoral		
Subvenções regionais		
Estado e outros entes públicos	51 698,43	41 150,50
Doadores/Filiados		
Estruturas Partidárias/Campanhas	22 343,20	1 254,94
Outras contas a receber	17 143,26	31 988,01
Diferimentos	36 530,96	22 632,58
Outros ativos correntes		
Caixa e depósitos bancários	1 086 328,73	1 557 709,04
	1 218 774,44	1 655 206,57
Total do ativo	2 812 301,17	3 150 451,59
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos Patrimoniais		
Fundos		
Resultados transitados	2 949 579,87	2 824 105,73
Excedente de revalorização		
Outras variações nos Fundos patrimoniais		1 333,60
Resultado líquido do período	-377 792,61	127 259,96
Total do fundo de capital	2 571 787,26	2 952 699,29
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos Obtidos		
Outras contas a pagar		
Passivo corrente		
Fornecedores	78 358,09	39 835,78



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019 – ANEXOS



PA 2/Contas Anuais/19/2019

Estado e outros entes públicos	27 145,31	21 222,00
Doadores/Filiados/Estruturas	5 239,76	5 412,46
Partidárias/Campanhas		
Financiamentos obtidos		989,13
Diferimentos	113 200,65	91 252,11
Outras contas a pagar	16 570,10	39 040,82
Outros passivos financeiros		
	240 513,91	197 752,30
Total do passivo	240 513,91	197 752,30
Total do capital próprio e do passivo	2 812 301,17	3 150 451,59

**Demonstração dos Resultados por Naturezas
Contas Consolidadas**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2019	2018
Quotas e outras contribuições de filiados	77 621,47	84 616,59
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	152 889,45	169 982,32
Subvenção Pública Anual	1 572 626,08	1 575 335,40
Subvenções Regionais	83 889,76	113 322,00
Donativos	4 423,60	1 713,20
Angariações de Fundos	11 563,38	29 358,90
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		12 160,50
Fornecimentos e serviços externos	701 928,41	1 059 826,53
Gastos com o pessoal	469 122,13	671 518,62
Ajustamentos de inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	8 208,02	2 058,98
Outros gastos e perdas	19 238,63	21 087,51
Rendimentos de campanhas eleitorais		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas	737 242,74	
Eleições europeias	445 167,72	
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos	97 705,05	
Cedência de bens	1 280,90	
Gastos com campanhas eleitorais		
Eleições Legislativas	1 301 535,18	
Eleições europeias	879 672,91	
Eleições regionais	87 883,06	
Eleições autárquicas		
Outras eleições	1 018,85	
Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos	-267 781,00	211 794,23

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019 – ANEXOS

PA 2/Contas Anuais/19/2019

Gastos/reversões de depreciação e de amortização	110 004,76	84 245,80
Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)	-377 785,76	127 548,43
Juros e gastos similares suportados	6,85	288,47
Resultado líquido do período	-377 792,61	127 259,96
Resultado antes das campanhas	720 932,59	127 259,96
Total de custos do período	3 570 410,78	1 849 127,43
Total de Proveitos do período	3 191 337,27	1 976 387,39

ANEXO II – Contas anuais do Grupo Parlamentar na AR (2019)

Balanço
a 31-12-2018
GP AR

31/12/2019

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	269,35	925,80
		269,35	925,80
Ativo corrente			
Créditos a receber		219,16	232,41
Estado e outros entes públicos		2 093,00	966,00
Fundadores / beneméritos / patrocinadores / doadores / associados / membros		5 239,76	5 239,76
Caixa e depósitos bancários		70 931,96	90 337,80
		78 483,88	96 775,97
Total do ativo		78 753,23	97 701,77
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais	7		
Resultados transitados		88 159,72	97 373,74
Resultado líquido do período		-13 159,80	-9 214,02
Total dos fundos patrimoniais		74 999,92	88 159,72
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivo corrente			
Fornecedores		2 038,97	1 972,34
Estado e outros entes públicos		605,11	605,11
Outros passivos correntes		1 109,23	6 964,60
		3 753,31	9 542,05
Total do passivo		3 753,31	9 542,05
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		78 753,23	97 701,77

**Demonstração dos Resultados por Naturezas
Grupo Parlamentar da Assembleia da República**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2019	2018
Quotas e outras contribuições de filiados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção Pública Anual	89 170,90	89 124,72
Subvenções regionais		
Donativos		
Angariações de Fundos	1 335,00	975,00
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	102 977,35	98 657,29
Gastos com o pessoal		
Ajustamentos de inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		
Outros gastos e perdas	31,90	
Rendimentos de campanhas eleitorais		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos		
Contribuições de partidos		
Gastos com campanhas eleitorais		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos	-12 503,35	-8 557,57

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019 – ANEXOS

PA 2/Contas Anuais/19/2019

Gastos/reversões de depreciação e de amortização	656,45	656,45
Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)	-13 159,80	-9 214,02
Juros e gastos similares suportados		
Resultado líquido do período	-13 159,80	-9 214,02
Resultado antes das campanhas		
Total de custos do período	103 665,70	99 313,74
Total de Proveitos do período	90 505,90	90 099,72

ANEXO III – Contas anuais do Grupo Parlamentar da ALRAA (2019)

Balço
Grupo Parlamentar da R.A. 31/12/2019
Dos Açores

RUBRICAS	Notas	DATAS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	376,73	856,61
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos Intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias			
Ativos intangíveis			
		376,73	856,61
Ativo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a Fornecedores			
Subvenção Pública Anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários		10 616,65	13 229,64
		10 616,65	13 229,64
Total do ativo		10 993,38	14 086,25
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados		9 154,40	10 265,45
Excedente de revalorização			
Outras variações nos Fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		-3 286,36	-1 111,05
Total do fundo de capital		5 868,04	9 154,40
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos Obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores		266,51	182,19
Estado e outros entes públicos		768,34	754,02
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas		1 253,94	1 254,94
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		2 836,55	2 740,70
Outros passivos financeiros			
		5 125,34	4 931,85
Total do passivo		5 125,34	4 931,85
Total do capital próprio e do passivo		10 993,38	14 086,25

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019 – ANEXOS

PA 2/Contas Anuais/19/2019

**Demonstração dos Resultados por Naturezas
Grupo Parlamentar da R.A. dos Açores**

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERÍODOS	
		2019	2018
Quotas e outras contribuições de filiados			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subvenção Pública Anual			
Subvenções regionais		31 815,12	31 815,12
Donativos			
Angariações de Fundos			
Comparticipação do Partido			
Custo das mercadorias vendidas e consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	5	5 896,23	5 056,59
Gastos com o pessoal	7	28 485,37	27 389,70
Ajustamentos de inventários			
Imparidade de dívidas a receber			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades			
Aumentos/reduções do justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas		240,00	
Rendimentos de campanhas eleitorais			
Subvenções de campanha			
Eleições Legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariação de Fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições Legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos		-2 806,48	-631,17
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	4	479,88	479,88
Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)		-3 286,36	-1 111,05
Juros e gastos similares suportados			
Resultado líquido do período		-3 286,36	-1 111,05
Resultado antes das campanhas			
Total de custos do período		35 101,48	32 926,17
Total de Proveitos do período		31 815,12	31 815,12

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo BE, referentes a 2019 – ANEXOS

PA 2/Contas Anuais/19/2019

ANEXO IV – Contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (2019)

**Balanço
Grupo Parlamentar da R.A.
da Madeira**

31/12/2019

RUBRICAS	Notas	DATAS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	2 942,31	4 865,18
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos Intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias			
Ativos intangíveis			
		2 942,31	4 865,18
Ativo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a Fornecedores			
Subvenção Pública Anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias			172,70
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários		28 100,93	27 046,05
		28 100,93	27 218,75
Total do ativo		31 043,24	32 083,93
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados		32 083,93	14 849,17
Excedente de revalorização			
Outras variações nos Fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		-4 569,53	17 234,76
Total do fundo de capital		27 514,40	32 083,93
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos Obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas		3 528,84	
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros			
		3 528,84	0,00
Total do passivo		3 528,84	0,00
Total do capital próprio e do passivo		31 043,24	32 083,93

**Demonstração dos Resultados por Naturezas
Grupo Parlamentar da R.A. da Madeira**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2019	2018
Quotas e outras contribuições de fillados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção Pública Anual		
Subvenções regionais	21 353,76	22 021,96
Donativos		
Angariações de Fundos		
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	3 040,08	2 382,63
Gastos com o pessoal	20 960,34	
Ajustamentos de inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		
Outros gastos e perdas		
Rendimentos de campanhas eleitorais		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos		
Contribuições de partidos		
Gastos com campanhas eleitorais		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos	-2 646,66	19 639,33
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	1 922,87	2 404,57
Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)	-4 569,53	17 234,76
Juros e gastos similares suportados		
Resultado líquido do período	-4 569,53	17 234,76
Resultado antes das campanhas		
Total de custos do período	25 923,29	4 787,20
Total de Proveitos do período	21 353,76	22 021,96

ANEXO V – Relatório da Auditoria Externa (ficheiro enviado em CD)